



LEI ORDINÁRIA Nº 1273

de 11 de dezembro de 1992

DOA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORUMBÁ E PARA COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CORUMBÁ E LADÁRIO OS BENS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam doados para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbá e para a Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Rurais de Corumbá e Ladário os veículos e bens móveis constantes no Anexo Único da presente Lei, onde consta a discriminação de cada veículo e bem móvel, bem como o donatário.

Art. 2º.. *Efetivada a doação, a Prefeitura promoverá a baixa patrimonial dos veículos e dos bens móveis.*

Art. 3º..

O Poder Executivo por força da presente Lei, fica autorizado a praticar todos os atos administrativos e legais para a efetivação da doação, correndo por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário, toda a qualquer despesa decorrente da execução da presente Lei.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de Dezembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1273/1992 - 11 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em